



JUSTIFICATIVA

São João de Pirabas/PA, 13 de janeiro de 2023.

À Exma. Sra.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas

SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade/Setor/Departamento: SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DEMANDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220058.01

Versa o presente sobre termo aditivo do contrato nº 20220058.02/2021 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em 03 de janeiro de 2022, foi celebrado o contrato 20220058 pela Secretaria Municipal de Educação e a A C DE L FERREIRA - ME, CNPJ 11.732.142/0001-60 proveniente do processo licitatório Pregão Eletrônico 018/2021/SRP/PE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, COM CONDUTOR HABILITADO. O contrato em epígrafe, tem amparo legal para ser prorrogado mediante termo aditivo conforme o que declina a Lei, em virtude da necessidade da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, necessita prorrogar o referido contrato para não causar descontinuidade do serviço de transporte escolar.

2. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

Contrato 20220058.01 em vigor até 31 de janeiro de 2023.

3. JUSTIFICATIVAS:

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar. Considerando ainda, que as rotas referentes ao presente contrato não obtiveram mudanças em suas rotas, e esta administração demonstrou a vantajosidade da celebração do 2º Termo Aditivo. Neste sentido, justifica a partir deste documento o pedido de prorrogação para garantir a permanência, assiduidade e a frequência do educando na sala de aula, sendo de suma importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos de aula sem perda pedagógica. Como sobredito, o objetivo da gestão pública municipal, ao prorrogar o contrato 20220058.01 é dar continuidade aos serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública municipal para não comprometer a continuidade de suas atividades escolares, necessárias para o bom desempenho da educação no nosso município. O Termo Aditivo encontra respaldo no que declina o art. 57, II da Lei 8.666/93.

Constatados os fatos acima destacados, não resta dúvida da caracterização da necessidade e possibilidade de aditamento do referido contrato. Face o exposto, e considerando os motivos de fato e direito elencados vemos necessária e conveniente a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 20220058.02 com a A C DE L FERREIRA - ME, com fundamento no inciso" do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Em síntese, é a nossa justificativa.



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diante ao exposto solicitamos a continuidade dos serviços prestados pela empresa A C DE L FERREIRA ME, conforme o Segundo Aditivo do Contrato 20220058.02 por um período de 12 meses substanciais para a continuação de contratação de empresa para a prestação de serviços continuado de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinado aos alunos matriculados na rede de Ensino Público de São João de Pirabas.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO